



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 1.862/2009

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Legislativo
 www.camaradebarbalha.ce.gov.br
 Diário Oficial
 Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 29 / 10 / 2009

Jose Leite Cruz
- Servidor/Matrícula -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR CONVÊNIO COM O
INSTITUTO ANJOS DA
ENFERMAGEM, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Leite Gonçalves Cruz, Prefeito do Município de Barbalha/CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

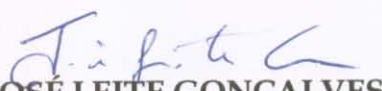
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com o Instituto Anjos da Enfermagem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07073700000155, reconhecida de utilidade pública através da Lei nº. 2.505/2008 do Município do Crato com o objetivo de propiciar melhores condições de funcionamento do Instituto para a implementação mais eficaz da arteterapia em pacientes com câncer.

Art. 2º. O Município de Barbalha se comprometerá a disponibilizar imóvel que servirá de sede para o Instituto dos Anjos da Enfermagem.

Art. 3º. As dotações orçamentárias decorrentes da execução do convênio a que se refere o art. 1º desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2009.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE